



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.446, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 2.406, de 30 de junho de 2021, junto ao Programa Governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), para a conclusão da ação relativa a Modernização do Departamento de Saúde, com repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento a emenda do Deputado Vinícius Camarinha, para aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), que se verificará com o ingresso dos recursos do Tesouro Estadual, por meio do convênio com a Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento a emenda do Deputado Vinícius Camarinha.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2022 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da conclusão da ação relativa a Modernização do Departamento de Saúde, com repasse pelo Governo do Estado de São



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento a emenda do Deputado Vinícius Camarinha, para aquisição de equipamentos e material permanente.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete